



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONTRATO

CONTRATO Nº 317/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA E A D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ nº 11.734.182.0001-40, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ 11.733.869/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO PASSOS DE ARAÚJO**, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99 e a empresa **D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA** CNPJ no 14.780.254/0001-84, situada na Rua Serra do Abia, Barro Vermelho, Santo Antonio de Jesus - Ba, neste ato representada pela Sra. **DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO**, portador da cédula de identidade no 13.586.501-87, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.329.175-10, adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.024/19 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, do Termo de Referência, do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura () da subscrição da Ordem de Fornecimento de Material, será de **06(seis) meses**.

§1º A entrega se dará:

(x) conforme as especificações definidas no Termo de Referência do instrumento convocatório.

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

3.1. Não exigível

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO

(x) Aquisição com fornecimento () único (x) Parcelado

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bens efetivamente entregues, os valores estão especificados em planilha anexo.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 231.530,08(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.02. GABINETE DO PREFEITO	04.122.002.2034 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
	04.124.002.2054 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
	02.061.002.2090 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		
03.03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.002.2003 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
	15.452.020.2098 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		
04.04. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.123.002.2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
08.08. SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA	20.122.002.2004 MANUTENÇÃO DA SEC. AGRICULT. MEIO AMB. E ECONOMIA SOLIDÁRIA	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
10.10. SEC. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	24.122.015.2078 MANUTENÇÃO DA SEC. DE COMUNIC. E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
05.05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	02 14 55
	10.305.003.2006 MANUTENÇÃO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

05.12. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 10.301.003.2022 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 10.302.003.2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS 10.302.003.2258 SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 10.303.003.2023 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 10.302.003.2026 MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 10.301.003.2028 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR 10.302.003.2072 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE MATERNO INFANTIL – UMI		
06.06. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.002.2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.006.2015 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.006.2136 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL 12.122.006.2086 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS (CAE, CME, FUNDEB 12.367.006.2226 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ESPECIAL 04.122.008.2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	01 04 19 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

6.13. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA Unidade: 06.14. FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO	27.812.024.2241 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE E INCENTIVO ESPORTIVO		
07.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0715 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.122.002.2040 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSIST. E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.009.2074 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE 08.244.009.2100 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.244.009.2201 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO 08.244.009.2205 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGDSUAS 08.244.009.2237 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00 28 29
09.09. SECRETARIA MUNI. DE INFRAESTRUTURA	15.122.002.2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00
11.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO	23.122.002.2231 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO	3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo	00

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTD A:14780254000184
Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTD A:14780254000184
Data: 2022.09.23 14:22:41 -03'00'

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 4/13

**Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- V. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- VII. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- VIII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- IX. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- X. promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- XI. executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- XII. trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- XIII. oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a (quando aplicável à contratação);
- XIV. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa do objeto do contrato;
- XV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- XVI. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.1. Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 40, §3º, da Lei nº 8.666/93.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;
- III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 73 e ss. da Lei nº 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

I. em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

II. em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere esta cláusula não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§5º Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

10.1. Em consonância com o art. 5º, combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Município de Conceição do Coité, Bahia, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º O processo de pagamento, para efeito do inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação da proposta, será dispensado o reajuste de que trata o inciso XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e a atualização financeira a que se refere a alínea "c" do inciso XIV do art. 40, correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- §8º Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

12.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o **caput**, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93.
- §2º A revisão (recomposição) de preços, nos termos da letra "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93 e, ainda, na modalidade pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

15.1. Os ilícitos administrativos sujeitarão os infratores às cominações legais da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas e das demais cominações legais, a CONTRATADA que: (art. 7º da Lei nº 10.520/02)

- I - ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- II- não mantiver a proposta;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§2º Nos contratos decorrentes de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

16.1. A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, e, ainda, na modalidade, pregão, na Lei nº 10.520/02.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

17.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

18.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico ou via Telefone.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no corpo do contrato, bem como o número de telefone, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité, Bahia, 25 de fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE

D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

(nome, cargo e cadastro do declarante)

Testemunha (nome/CPF)

Jucineia da Silva Batista
Matrícula - 9495/1

(nome, cargo e cadastro do declarante)

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D
N PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2022.03.23 14:24:40
-03'00"

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 10/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ANEXO

LOTE - 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda Diária Capa dura com no mínimo 384 páginas, miolo costurado. Dimensões: mínimo de 13,8x21cm.	Und.	216	R\$ 23,84	R\$ 5.149,44	TILIBRA
2	Agenda Telefônica, 80 folhas, formato 139x210mm, capa e contra capa em papelão 697g/m², revestido por papel couché 120 g/m², folhas internas papel offset 120 g/m².	Und.	110	R\$ 15,26	R\$ 1.678,60	TILIBRA
3	Álcool etílico em gel, 70%, 500ml, aplicação em higiene pessoal, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	Cx	120	R\$ 78,48	R\$ 9.417,60	RESICOLO R
4	Alfinetes de segurança nº 0 com 2,7cm. Caixa com 50 unidades.	Cx	131	R\$ 4,58	R\$ 599,98	KIT
5	Alfinetes finos em aço níquelado nº 29.	Cx	100	R\$ 5,34	R\$ 534,00	KIT
6	Alfinetes para mapas, quadro mural, com bolinha cores diversas, medindo 15mm em caixa com 50 unidades.	Cx	106	R\$ 4,91	R\$ 520,46	BRW
7	Almofada para carimbo 80x120mm azul.	Und.	95	R\$ 5,19	R\$ 493,05	CARBRINK
8	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11cm, largura 6,5cm.	Und.	111	R\$ 5,96	R\$ 661,56	CARBRINK
9	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm (largura) x 40mm (altura), com variação de 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	1.036	R\$ 4,23	R\$ 4.382,28	CARBRINK
10	Apontador simples de lápis, material em plástico, ergonômico, com 1 furo, tipo escolar, de cores sortidas, sem depósito, lâmina em aço temperado inclinada. Caixa contendo 24 unidades.	Cx	1.989	R\$ 7,68	R\$ 15.275,52	GATTE
11	Bandeja simples acrílica em poliestireno, para correspondência, cor fumê ou incolor, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	136	R\$ 22,89	R\$ 3.113,04	WALEU
12	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	99	R\$ 49,05	R\$ 4.855,95	WALEU
13	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	81	R\$ 49,05	R\$ 3.973,05	WALEU

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTD A: 14780254000184
Autenticado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTD A: 14780254000184
Data: 2022.03.22 14:23:00 -03'00'

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 11/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

14	Bandeja tripla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, em tamanho para escritório. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	61	R\$ 81,75	R\$ 4.986,75	WALEU
15	Barbante. Embalagem 100% algodão, 4/8 em rolo 100mts.	Und.	226	R\$ 9,81	R\$ 2.217,06	EUROROMA
16	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Grosso - 1kg, pacote com ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais. Pistola grande.	Kg	355	R\$ 45,78	R\$ 16.251,90	RENDICOLL A
17	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Fino - pacote com 1kg, Ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais. Pistola pequena.	Kg	353	R\$ 45,78	R\$ 16.160,34	RENDICOLL A
18	Bloco de Papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados identificação produto marca do fabricante.	Pct	993	R\$ 7,63	R\$ 7.576,59	BRW
19	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med. 12mm (largura) e 42 a 46mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada.	Pct	931	R\$ 4,36	R\$ 4.059,16	BRW
20	Bobina para Fax, papel termo aquecível, eletrostático, 30mx63 g/m², 216mm, embalagem laminada.	Und.	20	R\$ 13,52	R\$ 270,40	REGISPEL
21	Bobina papel branco, 60cmx100m.	Und.	144	R\$ 76,30	R\$ 10.987,20	PILAR
22	Bobina papel madeira pardo 61cmx100m.	Und.	126	R\$ 65,40	R\$ 8.240,40	SANTEX
23	Bola, de assoprar, (bexiga), lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	Pct	3.751	R\$ 5,09	R\$ 19.092,59	FOLIA
24	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm com 40 unidades.	Cx	86	R\$ 17,20	R\$ 1.479,20	REDBOR
25	Borracha branca de apagar, nº 40, natural, macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	416	R\$ 12,80	R\$ 5.324,80	REDBOR
26	Borracha ponteira colorida em rosa e azul, produto não tóxico — 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	Cx	85	R\$ 3,12	R\$ 265,20	CLASSE
27	Borracha, para apagar escrita a lápis, tipo Ponteira, cor branca, macia, dimensões mínimas 40x20x7mm.	Und.	1.493	R\$ 0,33	R\$ 492,69	REDBOR
28	Caderno Brochura, com capa dura, no tamanho de 200x275mm com 96 folhas pautadas.	Und.	590	R\$ 7,25	R\$ 4.277,50	CREDEAL
29	Caderno de desenho, com espiral, capa em cartão duplex 230 g/m². Folhas internas em papel offset 63 g/m², com 96 folhas. Dimensões: 280x205mm.	Und.	1.736	R\$ 8,00	R\$ 13.888,00	CREDEAL
30	Caderno executivo, com capa dura, no mínimo 100 folhas, espiral, tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.	Und.	468	R\$ 31,61	R\$ 14.793,48	CHIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

31	Caderno Universitário, capa dura, 1 matéria com 96 folhas, cada matéria. Dimensões 200x275mm c/ espiral.	Und.	895	R\$ 8,00	R\$ 7.160,00	CREDEAL
32	Caderno, com capa dura com espiral, 96 folhas, tamanho 140x202mm (podendo variar em +/- 10%).	Und.	1.883	R\$ 5,89	R\$ 11.090,87	CREDEAL
33	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropilenocorrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 360x250x135mm. Cor BRANCA.	Und.	620	R\$ 8,50	R\$ 5.270,00	POLIBRAS
34	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cor AZUL.	Und.	576	R\$ 8,50	R\$ 4.896,00	POLIBRAS
35	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropilenocorrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cores variadas.	Cx	1.043	R\$ 8,50	R\$ 8.865,50	POLIBRAS
36	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	Und.	202	R\$ 14,00	R\$ 2.828,00	TILIBRA
37	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298x203mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Und.	227	R\$ 14,00	R\$ 3.178,00	S. DOMINGOS
38	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 205x300mm, numerado tipograficamente.	Und.	185	R\$ 25,07	R\$ 4.637,95	TILIBRA
39	Livro protocolo, encadernado com 100 folhas, capa dura, dimensão 215x160mm.	Und.	177	R\$ 14,61	R\$ 2.585,97	S. DOMINGOS
TOTAL LOTE 01					R\$ 231.530,08	
(DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS)						

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2022.03.23 14:25:37 -03'00'

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 13/13

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP	Número 002/2022
---	---------------------------

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA**, CNPJ no **13.843.842/0001-57**, situada na Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado CONTRATANTE empresa **D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ no 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Serra do Abia, Barro Vermelho, Santo Antonio de Jesus – Ba, neste ato representada pela **D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ no 14.780.254/0001-84**, situada na Rua Serra do Abia, Barro Vermelho, Santo Antonio de Jesus – Ba, neste ato representada pela Sra. **DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO**, portador da cédula de identidade no 13.586.501-87, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.329.175-10, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados **UNIDADES CONTRATANTES**, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, QUAL SEJA: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a **NÃO POSSUI**.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: **NÃO POSSUI**.

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **01 (um) ano**, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PLANILHA EM ANEXO

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concemente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, *que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.*

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 2/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 3/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.03.29 11:50:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 4/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

D N PAPELARIA E
INFORMATICA

LTDA:14780254000184

LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D
N PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2022.03.29 11:51:06
+03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

11.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 - P].

11.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. Vinculação ao edital de licitação

12.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Conceição do Coité, Bahia 25 de fevereiro de 2022

SERPRO
Assinado digitalmente por
MARCELO PASSOS DE ARAUJO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA

D N PAPELARIA E
INFORMATICA

LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N

PAPELARIA E INFORMATICA

LTDA:14780254000184

Dados: 2022.03.29 11:51:33 -03'00'

D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

CPF

Jucineia da Silva Batista
Matrícula - 9495/1

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

LOTE - 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda Diária Capa dura com no mínimo 384 páginas, miolo costurado. Dimensões: mínimo de 13,8x21cm.	Und.	432	R\$ 23,84	R\$ 10.298,88	TILIBRA
2	Agenda Telefônica, 80 folhas, formato 139x210mm, capa e contra capa em papelão 697g/m², revestido por papel couché 120 g/m², folhas internas papel offset 120 g/m².	Und.	220	R\$ 15,26	R\$ 3.357,20	TILIBRA
3	Álcool etílico em gel, 70%, 500ml, aplicação em higiene pessoal, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	Cx	240	R\$ 78,48	R\$ 18.835,20	RESICOLOR
4	Alfinetes de segurança nº 0 com 2,7cm. Caixa com 50 unidades.	Cx	261	R\$ 4,58	R\$ 1.195,38	KIT
5	Alfinetes finos em aço niquelado nº 29.	Cx	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00	KIT
6	Alfinetes para mapas, quadro mural, com bolinha cores diversas, medindo 15mm em caixa com 50 unidades.	Cx	212	R\$ 4,91	R\$ 1.040,92	BRW
7	Almofada para carimbo 80x120mm azul.	Und.	190	R\$ 5,19	R\$ 986,10	CARBRINK
8	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho nº 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11cm, largura 6,5cm.	Und.	221	R\$ 5,96	R\$ 1.317,16	CARBRINK
9	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm (largura) x 40mm (altura), com variação de 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	2.071	R\$ 4,23	R\$ 8.760,33	CARBRINK
10	Apontador simples de lápis, material em plástico, ergonômico, com 1 furo, tipo escolar, de cores sortidas, sem depósito, lâmina em aço temperado inclinada. Caixa contendo 24 unidades.	Cx	3.978	R\$ 7,68	R\$ 30.551,04	GATTE
11	Bandeja simples acrílica em poliestireno, para correspondência, cor fumê ou incolor, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	272	R\$ 22,89	R\$ 6.226,08	WALEU
12	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	197	R\$ 49,05	R\$ 9.662,85	WALEU
13	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	162	R\$ 49,05	R\$ 7.946,10	WALEU
14	Bandeja tripla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, em tamanho para escritório. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	122	R\$ 81,75	R\$ 9.973,50	WALEU
15	Barbante. Embalagem 100% algodão, 4/8 em rolo 100mts.	Und.	452	R\$ 9,81	R\$ 4.434,12	EUROROM

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 6/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D N
PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Data: 2022.03.29 11:52:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

						A
16	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Grosso - 1kg, pacote com ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais. Pistola grande.	Kg	710	R\$ 45,78	R\$ 32.503,80	RENDICOLLA
17	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Fino - pacote com 1kg, Ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais. Pistola pequena.	Kg	705	R\$ 45,78	R\$ 32.274,90	RENDICOLLA
18	Bloco de Papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados identificação produto marca do fabricante.	Pct	1.985	R\$ 7,63	R\$ 15.145,55	BRW
19	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med. 12mm(largura) e 42 a 46mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada.	Pct	1.862	R\$ 4,36	R\$ 8.118,32	BRW
20	Bobina para Fax, papel termo aquecível, eletrostático, 30mx63 g/m², 216mm, embalagem laminada.	Und.	40	R\$ 13,52	R\$ 540,80	REGISPEL
21	Bobina papel branco, 60cmx100m.	Und.	287	R\$ 76,30	R\$ 21.898,10	PILAR
22	Bobina papel madeira pardo 61cmx100m.	Und.	251	R\$ 65,40	R\$ 16.415,40	SANTEX
23	Bola, de assoprar, (bexiga), lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	Pct	7.501	R\$ 5,09	R\$ 38.180,09	FOLIA
24	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar tintade caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm com 40 unidades.	Cx	172	R\$ 17,20	R\$ 2.958,40	REDBOR
25	Borracha branca de apagar, nº 40, natural, macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	832	R\$ 12,80	R\$ 10.649,60	REDBOR
26	Borracha ponteira colorida em rosa e azul, produto não tóxico – 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	Cx	170	R\$ 3,12	R\$ 530,40	CLASSE
27	Borracha, para apagar escrita a lápis, tipo Ponteira, cor branca, macia, dimensões mínimas 40x20x7mm.	Und.	2.985	R\$ 0,33	R\$ 985,05	REDBOR
28	Caderno Brochura, com capa dura, no tamanho de 200x275mm com 96 folhas pautadas.	Und.	1.180	R\$ 7,25	R\$ 8.555,00	CREDEAL
29	Caderno de desenho, com espiral, capa em cartão duplex 230 g/m². Folhas internas em papel offset 63 g/m², com 96 folhas. Dimensões: 280x205mm.	Und.	3.472	R\$ 8,00	R\$ 27.776,00	CREDEAL
30	Caderno executivo, com capa dura, no mínimo 100 folhas, espiral, tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.	Und.	936	R\$ 31,61	R\$ 29.586,96	CHIES
31	Caderno Universitário, capa dura, 1 matéria com 96 folhas, cada matéria. Dimensões 200x275mm c/ espiral.	Und.	1.790	R\$ 8,00	R\$ 14.320,00	CREDEAL
32	Caderno, com capa dura com espiral, 96 folhas, tamanho 140x202mm (podendo variar em +/- 10%).	Und.	3.765	R\$ 5,89	R\$ 22.175,85	CREDEAL

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 7/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57

Assinado de forma digital por D N PAPELARIA E INFORMATICA
 LTDA:14780254000184
 LTDA:14780254000184
 Dados: 2022.03.29 11:52:36 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

33	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 360x250x135mm. Cor BRANCA.	Und.	1.240	R\$ 8,50	R\$ 10.540,00	POLIBRAS
34	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cor AZUL.	Und.	1.152	R\$ 8,50	R\$ 9.792,00	POLIBRAS
35	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cores variadas.	Cx	2.086	R\$ 8,50	R\$ 17.731,00	POLIBRAS
36	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m².	Und.	403	R\$ 14,00	R\$ 5.642,00	TILIBRA
37	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298x203mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56gr/m².	Und.	454	R\$ 14,00	R\$ 6.356,00	S. DOMINGOS
38	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 205x300mm, numerado tipograficamente.	Und.	370	R\$ 25,07	R\$ 9.275,90	TILIBRA
39	Livro protocolo, encadernado com 100 folhas, capa dura, dimensão 215x160mm.	Und.	353	R\$ 14,61	R\$ 5.157,33	S. DOMINGOS
TOTAL LOTE 01					R\$ 462.761,31	
(QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

D N PAPELARIA E
INFORMATICA
LTDA:14780254000184

Assinado de forma digital por D
N PAPELARIA E INFORMATICA
LTDA:14780254000184
Dados: 2022.03.29 11:53:16
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico - SRP	Número 002/2022
--	--------------------

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA, CNPJ nº 13.843.842/0001-57, situada na Praça Theógenes Antônio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité -Ba, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, portador do CPF sob nº. 473.129.985-34 e RG sob nº. 03.856.915-99, doravante denominado CONTRATANTE empresa D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 14.780.254/0001-84, situada na Rua Serra do Abia, Barro Vermelho, Santo Antonio de Jesus - Ba, neste ato representada pela D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA CNPJ nº 14.780.254/0001-84, situada na Rua Serra do Abia, Barro Vermelho, Santo Antonio de Jesus - Ba, neste ato representada pela Sra. DANIELA FIDELIS DE SOUZA BARRETO, portador da cédula de identidade nº 13.586.501-87, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.329.175-10, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2021, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, na Lei nº 10.520/02 (na modalidade pregão), da Lei Complementar nº 123/06, dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, do Decreto nº 7.892/13, e Decreto 10.024/2019, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante, QUAL SEJA: Registro de Preços para aquisição parcelada de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 Nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a NÃO POSSUI.

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: NÃO POSSUI.

2.3 O cadastro de reserva será composto pela relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, cuja ata de sessão pública será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto nº 7.892/13.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 1/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Município os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Municipal ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

PLANILHA EM ANEXO

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Ordem de Fornecimento, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 Na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 2/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XI do art. 40 da Lei nº 8.666/93, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. (art. 17, caput, do Decreto nº 7.892/13)

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos já celebrados, decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. (art. 18 do Decreto nº 7.892/13)

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. (art. 18, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (art. 18, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: (art. 19, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e (art. 19, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. (art. 19, II, do Decreto nº 7.892/13)

8.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. (art. 19, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9. Cancelamento do registro

9.1 O registro do fornecedor será cancelado quando: (art. 20, caput, do Decreto nº 7.892/13)

I - descumprir as condições da ata de registro de preços; (art. 20, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; (art. 20, II, do Decreto nº 7.892/13)

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 3/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou (art. 20, III, do Decreto nº 7.892/13)

IV - sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/13)

9.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. (art. 20, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/13)

9.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: (art. 21 do Decreto nº 7.892/13)

I - por razão de interesse público; ou (art. 21, I, do Decreto nº 7.892/13)

II - a pedido do fornecedor. (art. 21, II, do Decreto nº 7.892/13)

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 É da competência do órgão gerenciador viabilizar a aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/13)

10.3 Cabe ao órgão participante aplicar, quando for o caso, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

10.3.1 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/13, para efeito de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 No registro de preços derivado de pregão eletrônico, deverá ser observado o disposto no art. 49 do Decreto nº 10.024/19, cujas sanções também serão aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva, conforme o §1º do mesmo diploma.

11. Utilização da ata por órgãos não participantes

() Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

(x) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação, observadas as seguintes regras:

11.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13. (art. 22, caput, do Decreto nº 7.892/13)

11.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 11.1, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a Administração Pública. (art. 22, §1º, do Decreto nº 7.892/13)

11.2.1 O estudo de que trata o 11.2, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras oficial do Estado.

11.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (art. 22, §2º, do Decreto nº 7.892/13)

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 4/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

11.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) [NOTA: Acórdão TCU nº 2957/2011 - P].

11.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador. (art. 22, §7º, do Decreto nº 7.892/13)

11.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. (art. 22, §6º, do Decreto nº 7.892/13)

11.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante. (art. 5º, XI, do Decreto nº 7.892/13)

12. Vinculação ao edital de licitação

12.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Conceição do Coité, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Conceição do Coité, Bahia 25 de fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA

D N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

CPF

CPF

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 5/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravatá, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL	MARCA
1	Agenda Diária Capa dura com no mínimo 384 páginas, miolo costurado. Dimensões: mínimo de 13,8x21cm.	Und.	432	R\$ 23,84	RS 10.298,88	TILIBRA
2	Agenda Telefônica. 80 folhas, formato 139x210mm, capa e contra capa em papelão 697g/m², revestido por papel couché 120 g/m², folhas internas papel offset 120 g/m².	Und.	220	R\$ 15,26	RS 3.357,20	TILIBRA
3	Alcool etílico em gel, 70%, 500ml, aplicação em higiene pessoal, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, caixa com 12 unidades cada.	Cx	240	R\$ 78,48	RS 18.835,20	RESICOLOR
4	Alfinetes de segurança nº 0 com 2,7cm. Caixa com 50 unidades.	Cx	261	R\$ 4,58	RS 1.195,38	KIT
5	Alfinetes finos em aço níquelado nº 29.	Cx	200	R\$ 5,34	RS 1.068,00	KIT
6	Alfinetes para mapas, quadro mural, com bolinha cores diversas, medindo 15mm em caixa com 50 unidades.	Cx	212	R\$ 4,91	RS 1.040,92	BRW
7	Almofada para carimbo 80x120mm azul.	Und.	190	R\$ 5,19	RS 986,10	CARBRINK
8	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entalhada, tamanho nº 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11cm, largura 6,5cm.	Und.	221	R\$ 5,96	RS 1.317,16	CARBRINK
9	Apagador de quadro branco, corpo plástico, com feltro, dimensões 140mm (comprimento) x 50mm (largura) x 40mm (altura), com variação de 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	2.071	R\$ 4,23	RS 8.760,33	CARBRINK
10	Apontador simples de lápis, material em plástico, ergonômico, com 1 furo, tipo escolar, de cores sortidas, sem dispositivo, lâmina em aço temperado inclinada. Caixa contendo 24 unidades.	Cx	3.978	R\$ 7,68	RS 30.551,04	GATTE
11	Bandeja simples acrílica em poliestireno, para correspondência, cor turme ou incolor, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	272	R\$ 22,89	RS 6.226,08	WALEU
12	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura fixa, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	197	R\$ 49,05	RS 9.662,85	WALEU
13	Bandeja dupla acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, cores diversas, dimensões 260x350mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	162	R\$ 49,05	RS 7.946,10	WALEU

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 6/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

14	Bandeja tñpia acrílica em poliestireno, para correspondência, com estrutura articulada, em tamanho para ofício. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Und.	122	R\$ 81,75	R\$ 9.973,50	WALEU
15	Barbante. Embalagem 100% algodão, 4,8 em rolo 100mts.	Und.	452	R\$ 9,81	R\$ 4.434,12	EUROROM A
16	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Grosso - 1kg. pacote com ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica Alguns Metais. Pistola grande.	Kg	710	R\$ 45,78	R\$ 32.503,80	RENDICOL LA
17	Bastão de Silicone Cola Quente Refil Fino - pacote com 1kg. Ideal Para: Papel, Plástico, Madeira, Cerâmica, Alguns Metais. Pistola pequena.	Kg	705	R\$ 45,78	R\$ 32.274,90	RENDICOL LA
18	Bloco de Papel, para rascunho autoadesivo, dimensões 38x51mm, em papel sulfite, cores variadas. Embalagem: pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, com dados identificação produto marca do fabricante.	Pct	1.985	R\$ 7,63	R\$ 15.145,55	BRW
19	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med. 12mm (largura) e 42 a 46mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada.	Pct	1.862	R\$ 4,36	R\$ 8.118,32	BRW
20	Bobina para Fax, papel termo aquecível, eletrostático, 30mx63 g/m², 216mm, embalagem laminada.	Und.	40	R\$ 13,52	R\$ 540,80	REGISPEL
21	Bobina papel branco, 60cmx100m.	Und.	287	R\$ 76,30	R\$ 21.898,10	PILAR
22	Bobina papel madeira pardo 61cmx100m.	Und.	251	R\$ 65,40	R\$ 16.415,40	SANTEX
23	Bola, de assoprar, (bexiga), lisa, para festa, em diversas cores. Embalagem: Pacote contendo 50 unidades.	Pct	7.501	R\$ 5,09	R\$ 38.180,09	FOLIA
24	Borracha bicolor (azul/vermelha), para apagar unidade caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60mm, largura 16 a 20mm e espessura 6,0 a 8,0mm com 40 unidades.	Cx	172	R\$ 17,20	R\$ 2.958,40	REDBOR
25	Borracha branca de apagar, nº 40, natural, macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	832	R\$ 12,80	R\$ 10.649,60	REDBOR
26	Borracha ponteira colonda em rosa e azul, produto não tóxico - 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	Cx	170	R\$ 3,12	R\$ 530,40	CLASSE
27	Borracha, para apagar escrita a lápis, tipo Ponteira, cor branca, macia, dimensões mínimas 40x20x7mm.	Und.	2.985	R\$ 0,33	R\$ 985,05	REDBOR
28	Caderno Brochura, com capa dura, no tamanho de 200x275mm com 96 folhas pautadas.	Und.	1.180	R\$ 7,25	R\$ 8.555,00	CREDEAL
29	Caderno de desenho, com espiral, capa em cartão duplex 230 g/m². Folhas internas em papel offset 63 g/m², com 96 folhas. Dimensões: 280x205mm.	Und.	3.472	R\$ 8,00	R\$ 27.776,00	CREDEAL
30	Caderno executivo, com capa dura, no mínimo 100 folhas, espiral, tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.	Und.	936	R\$ 31,61	R\$ 29.586,96	CHIES

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 7/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

31	Caderno Universitário, capa dura, 1 matéria com 96 folhas, cada matéria. Dimensões 200x275mm c/ espiral.	Und.	1.790	R\$ 8,00	R\$ 14.320,00	CREDEAL
32	Caderno, com capa dura com espiral, 96 folhas, tamanho 140x202mm (podendo variar em +/- 10%).	Und.	3.765	R\$ 5,89	R\$ 22.175,85	CREDEAL
33	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 360x250x135mm. Cor BRANCA.	Und.	1.240	R\$ 8,50	R\$ 10.540,00	POLIBRAS
34	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cor AZUL.	Und.	1.152	R\$ 8,50	R\$ 9.792,00	POLIBRAS
35	Caixa tipo arquivo morto, material em polipropileno corrugado, para arquivamento de documentos e processos, com identificação na lateral para mês, ano, seção, código e espaço para discriminação do conteúdo com dimensões de 250x130x350mm. Cores variadas.	Cx	2.086	R\$ 8,50	R\$ 17.731,00	POLIBRAS
36	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões 320x220mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 75g/m².	Und.	403	R\$ 14,00	R\$ 5.642,00	TILIBRA
37	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100 folhas, dimensões mínimas 298x203mm, numerado tipograficamente, papel alta alvura 56g/m².	Und.	454	R\$ 14,00	R\$ 6.356,00	S. DOMINGOS
38	Livro ata, pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200 folhas, dimensões 205x300mm, numerado tipograficamente.	Und.	370	R\$ 25,07	R\$ 9.275,90	TILIBRA
39	Livro protocolo, encadernado com 100 folhas, capa dura, dimensão 215x160mm.	Und.	353	R\$ 14,61	R\$ 5.157,33	S. DOMINGOS
TOTAL LOTE 01					R\$ 462.761,31	
(QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)						

Pregão Eletrônico - nº 002/2022 fls. 8/8

Praça Theógenes Antonio Calixto, 58, Gravata, Conceição do Coité - Bahia
CEP: 48.730-000, CNPJ: 13.843.842/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS – FEVEREIRO 2022

316/2022	CREDENCIAMENTO 09/2022		039/2022	25/02/2022	12(DOZE) MESES	R\$ 42.683,52	RAFAEL CARNEIRO DE OLIVEIRA ME 11556795556, CNPJ. 45.271.815.0001-43	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA (MEI), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR HABILITADO, EIA CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO
317/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP	N.º	426/2021	25/02/2022	06(SEIS) MESES	LOTE 01 - R\$ 231.530,08 TOTAL R\$ 231.530,08	D.N. PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 14.780.254/0001-84	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
318/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP	N.º	426/2021	25/02/2022	06(SEIS) MESES	LOTE 02 - R\$ 299.677,78 LOTE 04 - R\$ 149.599,42 LOTE 05 - 110.279,73 LOTE 07 - R\$ 412.935,33 TOTAL R\$ 972.493,26	ALEA COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ: 12.011.917/0001-70	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
319/2022	PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 - SRP	N.º	426/2021	25/02/2022	06(SEIS) MESES	LOTE 03 - R\$ 789.780,60 LOTE 06 - R\$ 138.599,50 TOTAL R\$ 928.380,10	MASKATE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PAPELARIA, CNPJ 73.693.665/0001-00	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS
321/2022	DISPENSA LICITAÇÃO 039/2022	DE N.º	073/2022	25/02/2022	90 (NOVENTA) DIAS.	R\$ 48.100,00	MILTONCAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 10.444.392/0001-31	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO